



CÂMARA DE MANHUAÇU



PROJETO DE LEI Nº: 14 / 2022

Urgência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: ____ / ____

AUTOR:

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE:

A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR, AUTORIZA O
REPASSE DOS RECURSOS RECEBIDOS POR EMENDA PARLAMENTAR
FEDERAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 31 / 01 / 2022

CIÊNCIA: 03 / 02 / 2022

VOTAÇÃO: 03 / 02 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º: 038/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 25/01/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2021, que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências”* para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, **em Regime Especial de Urgência**, de acordo com o disposto no art. 60 da lei orgânica municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências.”

O povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei abre crédito adicional - suplementar, em razão de superávit financeiro do exercício financeiro anterior e autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal, já depositados em conta, à organização da sociedade civil, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional tipo Suplementar, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inserindo no Orçamento vigente dotação orçamentária nº 21001.0812240174.065 – Rubrica de Despesa - Elemento 33504300000, Ficha 371 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º, será utilizado o superávit financeiro decorrente da transferência de recursos federais, classificados na rubrica de Receita 17 18 12 11 03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, fonte de recursos 264, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica autorizado o repasse dos recursos referidos nesta Lei, mediante a formalização de termo de parceria próprio, à seguinte organização da sociedade civil:

I – Asilo São Vicente de Paulo de Manhuaçu, inscrito no CNPJ 22.050.553/0001-91, situado a Rua Frederico Dolabela, 481 - Centro, Manhuaçu - MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Emenda Parlamentar 2021, 202129940005 Custeio, GND 3, Programação 313940920210001.

Parágrafo único. O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e as determinações específicas do Órgão Federal que realizou o repasse dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

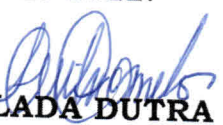
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos e, ainda, com observância aos limites previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Manhuaçu a promover as alterações necessárias no Programa Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especialmente para ampliar o objeto do programa 0010 - Assistência Social Geral, acrescentando-se a execução de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 25 de janeiro de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 14 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências.”*

O Ministério da Cidadania realizou transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme extrato anexo.

Sendo assim, busca-se pelo presente projeto autorização legislativa para que o recurso seja destinado à instituição especificada pelo parlamentar, em atenção as boas práticas de responsabilidade fiscal e gestão do dinheiro público.

Nesse diapasão, há que se ressaltar que consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da **Lei 4.320/64**, “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em:

“I – suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária”

O projeto de Lei em apreço busca, justamente, a abertura de créditos adicionais do tipo “suplementar”, visto que as despesas não estavam previstas originalmente na Lei Orçamentária (e nem poderiam, pois, são decorrentes de repasse posterior, fato imprevisível à época da elaboração do orçamento). No mesmo sentido, preceitua o artigo 42 da mesma norma, que os créditos adicionais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Pretende-se então a abertura da dotação orçamentária constante no presente projeto, para a correta classificação orçamentária dos recursos

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

recebidos do Ministério da Cidadania, utilizando-se como fonte de recurso o superávit financeiro proveniente do referido repasse, conforme respalda o disposto no art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;** II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Ante o acima exposto, com essas justificativas, esperamos a aprovação do presente projeto de lei, com a maior brevidade possível, uma vez que o recurso já está creditado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Solicito, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o disposto no art. 60 da lei orgânica municipal.

Renovo a Vossas Excelências, minha distinta consideração e elevado respeito.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br



ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 313940920210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202129940005

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	MANHUACU
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.199.917/0001-60

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	313940920210001	082445031219G0031
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021		
Número Processo SEI: 71000060037202178		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
807969	02/12/2021	3 - Custeio	001	003166	000000600571



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Asilo São Vicente de Paulo de Manhuaçu

CNPJ/CGC: 22.050.553/0001-91	Endereço: Rua Frederico Dolabela, n.º 481 , BAIRRO: Centro, CIDADE: MANHUAÇU	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Frederico Dolabela, n.º 481, Centro, MANHUAÇU - MG

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
---------------------	-----------------------------



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências.*”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 14/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 31 de janeiro de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 14/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 31 de janeiro de 2022.

Cléber da Penha Benfica
CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 01 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, que dispõe sobre: “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências*”.

PARECER: Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. No tocante às questões orçamentárias e fiscais temos que a administração pública está a observar os ditames impostos pela legislação reguladora da matéria, notadamente Lei Nº 4.320/64 c/c L.C. Nº 101/2000. Respeitando a literalidade e clareza da lei que regulamenta em parte os créditos suplementares, vejamos: “*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*”

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:* (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Anílio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHAUÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível." Pela leitura dos artigos expostos acima e observado o PL em questão e os fundamentos expostos em sua mensagem, vemos que o mesmo respeita na integralidade a legislação competente, razão pela qual não há motivação para oposição à sua aprovação.

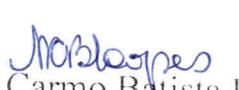
Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

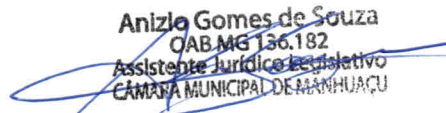
Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 01 de fevereiro de 2022.


Kelson Santana dos Santos

(RELATOR)


Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(MEMBRO)


Anizio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 01 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, que dispõe sobre: “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências*”.

PARECER: Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No entanto foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000, 173/2020 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal. Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, concluímos pelo seguinte: “*Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. No tocante às questões orçamentárias e fiscais temos que a administração pública está a observar os ditames impostos pela legislação reguladora da matéria, notadamente Lei Nº 4.320/64 c/c L.C. Nº 101/2000. Respeitando a literalidade e clareza da lei que regulamenta em parte os créditos suplementares, vejamos: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Aníto Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível. "Pela leitura dos artigos expostos acima e observado o PL em questão e os fundamentos expostos em sua mensagem, vemos que o mesmo respeita na integralidade a legislação competente, razão pela qual não há motivação para oposição à sua aprovação".

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

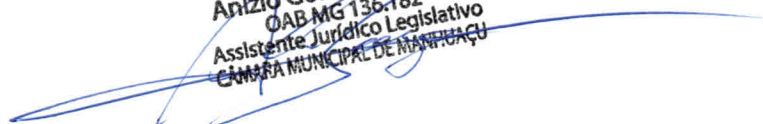


Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 01 de fevereiro de 2022.


Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)


Allan José Quintão
(PRESIDENTE)


Jorge Augusto Pereira
(MEMBRO)


Anizio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PARECER Nº _____ do dia 01 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, que dispõe sobre: “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências*”.

PARECER: Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários passamos a discorrer as circunstâncias temáticas sobre a proposição. A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho social em nosso município. O PL em análise contempla o repasse de verba pecuniária para instituição sem fins lucrativos via emenda parlamentar federal. Em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: “*Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. No tocante às questões orçamentárias e fiscais temos que a administração pública está a observar os ditames impostos pela legislação reguladora da matéria, notadamente Lei Nº. 4.320/64 c/c L.C. Nº. 101/2000. Respeitando a literalidade e clareza da lei que regulamenta em parte os créditos suplementares, vejamos: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*” (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Anizio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível." Pela leitura dos artigos expostos acima e observado o PL em questão e os fundamentos expostos em sua mensagem, vemos que o mesmo respeita na integralidade a legislação competente, razão pela qual não há motivação para oposição à sua aprovação." Vemos assim que a presente proposição privilegia a proteção social em nosso município por meio do poder público naquilo em que lhe compete, razão pela qual clamamos por sua aprovação.

Anizlo Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

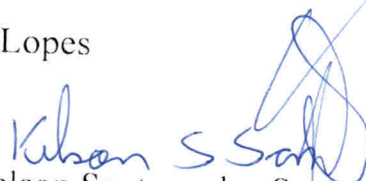
Por isso o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022*, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.**

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 01 de fevereiro de 2022.


Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)


Rodrigo Julio dos Santos
(PRESIDENTE)


Kelson Santana dos Santos
(MEMBRO)


Anizio Gomes de Souza
OAB MG 136.182
Assistente Jurídico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 03/02/2022 - 18:00 ; Encerramento: 03/02/2022 - 20:00

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: 1) Oração: 2) Chamada dos Vereadores: 3) Leitura de correspondências: 4) Leitura, discussão e aprovação das atas das sessões anteriores: a) 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20/01/2022; Aprovada. b) 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26/01/2022. Aprovada. 5) Pronunciamento: O empresário e contator, Daniel Gerhard, explicou a importância do Projeto de Lei Complementar nº 1/2022 e respondeu a perguntas e dúvidas dos vereadores. Ele pontuou que Manhuaçu já possui empreendimentos na área de tecnologia e que há espaços de coworking que cobravam há tempos a regularização desse ponto. 6) Palavra Franca: O Vereador Administrador Rodrigo solicitou que juntasse à ata o resultado da Comissão Especial de Estudo de Enfrentamento à COVID do Poder Legislativo. Informou que, no fim do ano passado, solicitou à Secretaria Municipal de Saúde que apresentasse relatório geral de todas as ações desenvolvidas pelo município para o combate à Covid. Inserido no relatório, destacou o trabalho da Comissão ao auxiliar na cobrança de ações e melhorias ao município para o enfrentamento da COVID, citando exemplos como ao indicar confecção de folders informativos, divulgação de relatórios com dados diários e atualizados entre outros, sendo todas as solicitações da Comissão atendidas pela Secretária Municipal de Saúde. Por fim, ressaltou a importância do trabalho da Comissão, por sua contribuição ao ajudar a salvar muitas vidas, além do trabalho exaustivo que tem sido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital César Leite. **CIÊNCIA AO PLENÁRIO:** a) Projeto de Lei nº 10/2022 **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto de Lei nº 13/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. 2) Projeto de Lei nº 14/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 3) Projeto de Lei nº 15/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 4) Projeto de Lei nº 16/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. 5) Projeto de Lei nº



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



6/2022: a) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria. 6) Projeto de Lei Complementar nº 1/2022: a) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria. 7) Projeto de Lei nº 4/2022: a) Urgência Aprovada. Após consulta do Presidente, com a concordância do plenário, foram dispensados os pareceres das Comissões, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 10 de 2022**, Institui o "Condomínio Fechado de Lotes" no Município de Manhuaçu, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 20, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 13 de 2022**, Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 30, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 14 de 2022**, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 31, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 15 de 2022**, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - tipo especial, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal às organizações da sociedade civil que especifica, e determina outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 32, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 16 de 2022**, "Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas(Art 37, Inc X da CF/88 e Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu/MG) do Poder Legislativo de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências". Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 34, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 13 de 2022**, Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 30, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 14 de 2022**, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 31, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Lei nº 15 de 2022**, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - tipo especial, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal às organizações da sociedade civil que especifica, e determina outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 32, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Projeto de Lei nº 16 de 2022**, "Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas(Art 37, Inc X da CF/88 e Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu/MG) do Poder Legislativo de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências". Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 34, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **5 - Projeto de Lei nº 4 de 2022**, "Dispõe sobre denominação de Viela Sebastião Rizz, no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade" Autor: Gilmar Cuca, Número de Protocolo: 6, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **6 - Projeto de Lei nº 6 de 2022**, Altera os anexos dos incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 3.995, de 21 de novembro de 2019, que 'Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 12, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **7 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2022**, Dispõe sobre a regulamentação de prestação de serviços de escritórios compartilhados e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 15, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Requerimento nº 5 de 2022**, Requer à Prefeitura Municipal de Manhuaçu as seguintes informações: 1. O motivo do não cumprimento da Lei Municipal 3.788/2017 que dispõe: "Fica assegurado aos profissionais de saúde de nível superior - Médicos, Dentistas e Enfermeiros, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde, ajuda de custo para transporte, no caso de uso de veículo particular nos deslocamentos para atendimento na Zona Rural do Município de Manhuaçu-MG." 2. O (s) motivo (s) de eventual suspensão do pagamento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Requerimento nº 6 de 2022**, Requerem à Prefeitura Municipal de Manhuaçu e ao Provedor do Hospital César Leite informações sobre a realização de cirurgias eletivas no Hospital César Leite. Autores: Allan do Alaor, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Requerimento nº 7 de 2022**, Requeiro da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Planejamento informações sobre quais providências estão sendo tomadas para o conserto da cobertura das quadras poliesportivas dos distritos de Realeza e Ponte do Silva, considerando a presença de vazamentos (goteiras) nos telhados das estruturas. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Requerimento nº 8 de 2022**, Requeiro à Prefeitura Municipal de Manhuaçu através da Secretaria Municipal de Assistência Social informações a respeito da criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado na última Conferência Municipal de Assistência Social. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Requerimento nº 9 de 2022**, Requeiro da Secretaria de Saúde Municipal. A informação foi me enviada pela cidadã Camila Oliveira. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 10 de 2022**, Requeiro do Diretor do SAAE informações sobre reparo em reservatório de água (antigo) desativado recentemente no bairro Santa Cruz, distrito de São Pedro do Avaí, considerando a grande demanda de abastecimento pois há um grande número de moradores no local. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Requerimento nº 11 de 2022**, Requer que o Poder Executivo elabore Projeto de Lei para criar o Conselho Municipal de Obras no



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



município de Manhuaçu. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Requerimento nº 12 de 2022**, REQUERER nos moldes do Art. 118, §4º, VII do RI, a Inclusão da seguinte proposição dada ciência nesta Sessão em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e deliberação do Plenário: • Projeto de Lei do Executivo nº 06/2022 - Perímetro Urbano. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Requerimento nº 13 de 2022**, REQUERER nos moldes do Art. 118, §4º, VII do RI, a Inclusão da seguinte proposição dada ciência nesta Sessão em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e deliberação do Plenário: • Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2022 - Escritórios Compartilhados. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Requerimento nº 15 de 2022**, REQUERER nos moldes do Art. 118, §4º, VII do RI, a Inclusão da seguinte proposição dada ciência nesta Sessão em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e deliberação do Plenário: • Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2022 - Nome de Logradouro. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 28 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor José Antônio Roque, ocorrido no dia 20/01/2022. Autores: Eleonora Maira, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 29 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Olíria Ribeiro Dias, ocorrido no dia 20/01/2022. Autores: Allan do Alaor, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 30 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Pimentel Cler, ocorrido no dia 21/01/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 31 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Mariana Rosa de Jesus. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 32 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Vicente Ferraz da Rocha. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 33 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco José de Lima Pereira , ocorrido no dia 22/01/2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 34 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Abraão Gomes Dutra, ocorrido no dia 23/01/2022. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 35 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Hélio José dos Santos, ocorrido no dia 24/01/2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 36 de 2022**, Moção de Reconhecimento aos trabalhadores do SAMAL pelo excelente trabalho de limpeza do rio Manhuaçu e córregos adjacentes realizado em 2021 que contribuiu para evitar maiores problemas no período chuvoso com a cheia dos rios. Autores: Cléber Benfica, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 37 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Gumerindo Antônio Alvarenga Bitencourt, ocorrido no dia 25/01/2022. Autores: Gilsinho, Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 38 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora ROSANGELA MARIA MILAGRES pela competência, presteza e zelo a frente do ESF CATUAÍ, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 39 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao servidor SILAS RIBEIRO pela competência, presteza e zelo a frente do ESF SANTO AMARO, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autores: Juninho Enfermeiro, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 40 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO à servidora



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CARLA MENDES QUEIROZ pela competência, presteza e zelo a frente do ESF PONTE DA ALDEIA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 41 de 2022**, Moção de Reconhecimento a equipe de fiscalização da Secretaria de Fazenda, Amanda de Souza Silva, Igor Rafael Saraiva, Damião Gomes, João Paulo Gama Azevedo da Silva, Lucas Pacheco Heringer Batista, Lorne Ferreira Knupp, Savio Lima Paiva, Vilmar Ramos Silva, Saymon Silva Miranda Jacinto, Paulo Vítor de Souza Santos, Patrício Claudiano de Cerqueira, Gislayne Cristina Malacarne, Nayara Silva Meira. Pelo excelente trabalho feito no município de Manhauçu. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 42 de 2022**, Moção de reconhecimento aos professores de Matemática pelos resultados obtidos na OBMEP em Manhauçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 43 de 2022**, Moção de reconhecimento aos alunos premiados pelos resultados obtidos na OBMEP em Manhauçu. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 44 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao senhor Edmilson Ribeiro Anastácio pela dedicação ao esporte de Manhauçu, com sua humildade e disposição que contagia a todos por onde passa. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 45 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Hélio Jorge Rodrigues pelos 30 anos de serviço prestados como funcionário público sendo, 27 anos como funcionário do SAEE. Autores: Kelson Santos, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 46 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr Adaleassandro Geraldo do Nascimento pelos 4 anos de barbearia, pelo excelente trabalho prestado aos clientes sempre com sorriso no rosto e alegrando a todos os que entram em sua barbearia e também por sempre está disponível aos trabalhos sociais juntos as comunidades sempre fazendo o bem e a diferença. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 47 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Guilherme da Silva, ocorrido no dia 31/01/2022. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Moção nº 48 de 2022**, Moção de reconhecimento ao Tenente Daniel Pereira dos Santos pelos 50 anos de Polícia Militar de Minas Gerais completados em 01/02/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Moção nº 49 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Sebastião Evangelista da Fonseca, ocorrido no dia 03/02/2022. Autor: Carlinho da Mercearia, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Moção nº 50 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Noema Francisco Dutra, ocorrido no dia 01/02/2022. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 33 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O ASFALTAMENTO DA RUA CAETÊS, BAIRRO PETRINA. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 34 de 2022**, INDICAM QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA O DESASSOREAMENTO OU DRAGAGEM DO RIO MANHUAÇU A FIM DE REDUZIR O RISCO DE ENCHENTES. Autores: Cléber Benfica, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 35 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REMOVIDO DA PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO A GUARITA DA POLÍCIA MILITAR. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 36 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA QUE SEJAM ABRIGADOS/ENCAMINHADOS OS MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, PRINCIPALMENTE OS QUE SE ENCONTRAM NA PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO, ONDE FIZERAM DA PRAÇA SUAS CASAS, COM FOGUEIRAS, COLCHÕES,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



NECESSIDADES FÍSICAS, ETC. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 37 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI A FIM DE ATUALIZAR OS VALORES PARA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO, PERNOITE E REMUNERAÇÃO PARA DESLOCAMENTO PARA USUÁRIOS E/OU ACOMPANHANTES, CONSTANTES NA LEI Nº 3.885, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM INCLUSÃO DAS AJUDAS DE CUSTO NORMATIZADA SOBRE O TFD". Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 38 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO DA ESTRADA DO CÔRREGO BOA VISTA, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 39 de 2022**, INDICA QUE SEJA MONTADA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NO ESF BOM PASTOR. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 40 de 2022**, INDICA A COLOCAÇÃO DE MAIS POSTES COM BRAÇO E LUMINÁRIAS NA PRAÇA AVENIDA JK, NO DISTRITO DE VILA NOVA. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 41 de 2022**, INDICA CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL NA DIVISA DA PRAÇINHA DO ALFA SUL COM A AVENIDA PROFESSOR JORGE SAID CHEQUER NO BAIRRO ALFA SUL. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 42 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A INSTALAÇÃO DE MONUMENTO NA PRAÇA EUZÉBIO GONÇALVES DUTRA, CENTRO, EM HOMENAGEM À SÃO PEDRO, PADROEIRO DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 43 de 2022**, - INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA A LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO MATINHA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 44 de 2022**, INDICAM QUE O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU ADQUIRA PRODUTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS. Autores: Administrador Rodrigo, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 45 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO EM SAÚDE NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 46 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PONTO DE TÁXI DA PRAÇA DO HOSPITAL CÉSAR LEITE. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 47 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA/ SAMAL ADQUIRA UM NOVO TRATOR PARA RECOLHER LIXO EM SANTO AMARO DE MINAS. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 48 de 2022**, INDICAM REALIZAR COM URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL E MANUTENÇÃO COM PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NA ESTRADA DO MORRO PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO PICADA, NO CÔRREGO ROÇA GRANDE, MANHUAÇU/MG. Autores: Allan do Alaor, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 49 de 2022**, INDICA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS DA COMUNIDADE DO CÔRREGO DO BARREIRO, MANHUAÇU/ MG, COM CAIXA DE CONTENÇÃO, PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 50 de 2022**, INDICA MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DA COMUNIDADE DO CÔRREGO DO BÁLSAMO, MANHUAÇU/MG, COM ALARGAMENTO, PATROLAMENTO E



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CASCALHAMENTO. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 51 de 2022**, - INDICA QUE O SAMAL FAÇA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO TRECHO FINAL DA RUA 9 DE JULHO, NO BAIRRO MATINHA. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 52 de 2022**, INDICA O CONCERTO DE UMA REDE PLUVIAL QUE ROMPEU NA VIELA VARGAS, DEBAIXO DA CASA DA SENHORA ELVIRA, PRÓXIMO AO BAR DO SENHOR MAURÍLIO, NO BAIRRO ENGENHO DA SERRA. ESTE ROMPIMENTO OFERECE RISCO EMINENTE DE DESMORONAMENTO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 53 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA CABO JOSÉ FLORENTINO MARIA, VILA BOA ESPERANÇA. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 54 de 2022**, INDICAM A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PETRINA. Autores: Gilmar Cuca, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 55 de 2022**, INDICA A COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, REDE PLUVIAL E CALÇAMENTO NA RUA JOÃO PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO ALFA SUL. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 56 de 2022**, INDICA A CONTRATAÇÃO DE MAIS UM AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA REALEZA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 57 de 2022**, INDICAM CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA COMUNIDADE DE MANHUAÇUZINHO PARA VELÓRIOS, REUNIÕES, EVENTOS, APROVEITANDO O ANTIGO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR FERRAZ. Autores: Elenilton Martins, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 58 de 2022**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENTRE EM ENTENDIMENTO COM DEPUTADOS E GOVERNADOR DO ESTADO PARA A VIABILIZAÇÃO DE EMENDA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO DISTRITO DE DOM CORRÊA. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 59 de 2022**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE EM ENTENDIMENTO COM O DNIT, PARA QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NA BR 116 COMPREENDIDA ENTRE O TRECHO DE VILANVOVA E REALEZA. Autores: Gilsinho, Jânio do Catinga, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **68 - Indicação nº 60 de 2022**, INDICA OPERAÇÃO TAPABURACO NA RUA DR. SAMUEL FONSECA JÚNIOR, BAIRRO BELA VISTA, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES RUINS DE CONSERVAÇÃO DA VIA. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **69 - Indicação nº 61 de 2022**, INDICA ADEQUAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES CADEIRANTES NOS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeira-Secretária: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Ofício nº 29/2022/SLEG

Manhuaçu, 4 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados - 2ª Sessão Ordinária (03/02/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro do corrente ano:

Projeto de Lei nº 4/2022

Dispõe sobre denominação de Viela Sebastião Rizz, no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Autoria: Vereador Gilmar Cuca

Projeto de Lei nº 6/2022

Altera os anexos dos incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 3.995, de 21 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 13/2022

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Manhuaçu e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 14/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências.

Autoria: Poder Executivo


Carmella Souza Porcaro
DIRETOR DIVISÃO III - GABINETE
04.02.22



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Projeto de Lei nº 15/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional – tipo especial, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal às organizações da sociedade civil que especifica, e determina outras providências.

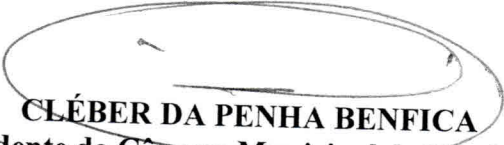
Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 16/2022

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas (Art 37, Inc X da CF/88 e Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu/MG) do Poder Legislativo de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

Atenciosamente,


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei abre crédito adicional - suplementar, em razão de superávit financeiro do exercício financeiro anterior e autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal, já depositados em conta, à organização da sociedade civil, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional tipo Suplementar, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inserindo no Orçamento vigente dotação orçamentária nº 21001.0812240174.065 – Rubrica de Despesa - Elemento 33504300000, Ficha 371 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º. Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º, será utilizado o superávit financeiro decorrente da transferência de recursos federais, classificados na rubrica de Receita 17 18 12 11 03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, fonte de recursos 264, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Fica autorizado o repasse dos recursos referidos nesta Lei, mediante a formalização de termo de parceria próprio, à seguinte organização da sociedade civil:

I – Asilo São Vicente de Paulo de Manhuaçu, inscrito no CNPJ 22.050.553/0001-91, situado a Rua Frederico Dolabela, 481 - Centro, Manhuaçu - MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Emenda Parlamentar 2021, 202129940005 Custeio, GND 3, Programação 313940920210001.

Parágrafo único. O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e as determinações específicas do Órgão Federal que realizou o repasse dos recursos financeiros.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos e, ainda, com observância aos limites previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Manhuaçu a promover as alterações necessárias no Programa Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especialmente para ampliar o objeto do programa 0010 - Assistência Social Geral, acrescentando-se a execução de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar.



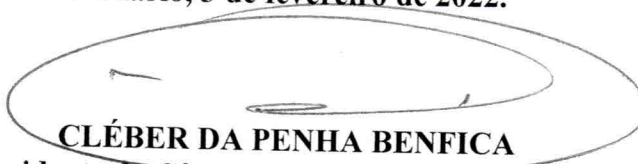
Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 3 de fevereiro de 2022.



CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu





Manhuaçu, 08 de Fevereiro de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2010 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.212, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022



"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal à organização da sociedade civil que especifica, e determina outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei abre crédito adicional - suplementar, em razão de superávit financeiro do exercício financeiro anterior e autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar federal, já depositados em conta, à organização da sociedade civil, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional tipo Suplementar, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inserindo no Orçamento vigente dotação orçamentária nº 21001.0812240174.065 - Rubrica de Despesa - Elemento 33504300000, Ficha 371 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º. Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º, será utilizado o superávit financeiro decorrente da transferência de recursos federais, classificados na rubrica de Receita 17 18 12 11 03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, fonte de recursos 264, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Fica autorizado o repasse dos recursos referidos nesta Lei, mediante a formalização de termo de parceria próprio, à seguinte organização da sociedade civil:

I - Asilo São Vicente de Paulo de Manhuaçu, inscrito no CNPJ 22.050.553/0001-91, situado a Rua Frederico Dolabela, 481 - Centro, Manhuaçu - MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Emenda Parlamentar 2021, 202129940005 Custeio, GND 3, Programação 313940920210001.

Parágrafo único. O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e as determinações específicas do Órgão Federal que realizou o repasse dos recursos financeiros.



Manhuaçu, 08 de Fevereiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2010 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos e, ainda, com observância aos limites previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.



Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Manhuaçu a promover as alterações necessárias no Programa Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especialmente para ampliar o objeto do programa 0010 - Assistência Social Geral, acrescentando-se a execução de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 14/2022** foi dado ciência ao plenário em **03/02/2022 – 2ª Sessão Ordinária**. Incluído na pauta para votação em **03/02/2022 – 2ª Sessão Ordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 07/02/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 08/02/2022, sob **Lei Municipal nº 4.212, de 08 de fevereiro de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 33 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 18 de fevereiro de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria